



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.072/2014**

*Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a empresa Nutri & Quali Comercial Ltda., devidamente representada por seu sócio proprietário, o Sr. Paulo Cezar Vaz de Almeida, na forma e condições seguintes:*

**I - DAS PARTES:**

É contratante o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a empresa Nutri & Quali Comercial Ltda.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.970.359/0001-04, com sede na Rua Miracema com Av. Anápolis, Quadra 26A, Lote 04, Bairro Villa Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato representado por seu sócio proprietário, o Sr. Paulo Cezar Vaz de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 1419250, expedida pela SSP- GO. e do CPF(MF) nº 251.191.251-15, residente e domiciliado na Rua SB2, Quadra 16, Lote 20, Condomínio Portal do Sol I, Goiânia, Goiás, Cep: 74.884-606.

**II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
8	428	Und.	Nutrição oral, nutricionalmente completa em pó. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Isenta de sacarose, lactose e gluten. Indicada para recuperar ou manter o peso e controle glicêmico de adultos e idosos diabéticos. Embalagem 400g.	DANONE	R\$ 33,00	R\$ 14.124,00
9	165	Und.	Módulo de <b>carboidrato para espessamento</b> de alimentos frios ou quentes. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação mínima de 125gr.	DANONE	R\$ 37,00	R\$ 6.105,00
10	50	Und.	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica 1,5 Kcal/ml em pó. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornece alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e minerais. 100% oleos vegetais Isento de lactose e glúten.Sem sabor.Embalagem 400g.	DANONE	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>						<b>R\$ 21.804,00</b>

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 11/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

A contratada se obriga a fornecer os gêneros alimentícios parceladamente à contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a devida solicitação.

O Município reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos produtos discriminados, desde que haja conveniência para seus serviços.

**IV - DO PRAZO:**

O presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.

**V - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito parceladamente em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos.

**VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- R\$ 3.749,00 (três mil e setecentos e quarenta e nove reais), correspondentes a Gêneros Alimentício, destinados ao Hospital Municipal, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento 3.3.90.30.07, fonte 102.000;

- R\$ 18.055,00 (dezoito mil e cinquenta e cinco reais), correspondentes a Gêneros Alimentício, destinados a Secretaria de Saúde, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento 3.3.90.30.07, fonte 102.000;

- O valor a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ 21.804,00 (vinte e um mil e oitocentos e quatro reais).

**VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratada se compromete a entregar os produtos em Morrinhos, Goiás, na Rua 17 nº 170, Setor Aeroporto, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**VIII - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

**X - DOS CASOS OMISSOS:**

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 11 de 28 de janeiro de 2014, referente ao processo nº 2013025945.

**XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 20 de fevereiro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS  
=Secretário de Saúde=

PAULO CEZAR VAZ DE ALMEIDA  
=Sócio Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: